



## MENSAGEM N.º 71/2017

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 71, de 10 de novembro de 2017, que **“Dispõe sobre a desafetação do imóvel público que descreve e autoriza sua permuta por outro imóvel de propriedade particular para os fins que menciona e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei visa buscar a autorização legislativa para que o Poder Executivo efetive a permuta do imóvel público que menciona, pelo imóvel de propriedade particular que também identifica e descreve.

Ademais, é de conhecimento público e notório que na situação em questão ocorre uma inversão de posse em relação a real propriedade dos imóveis a serem permutados, de forma que uma vez efetivada a permuta essa situação será resolvida, tornando de direito uma situação que já é de fato.

Deve-se observar ainda que precedendo a permuta, necessário se faz a desafetação do imóvel de domínio do município, sendo que essa mesma afetação passará a recair sobre o imóvel que em decorrência da permuta passar a integrar o patrimônio municipal, como se vê no texto do projeto.

A permuta de imóveis públicos por particulares é permitida desde que observados alguns requisitos, tais como: interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e avaliação prévia dos imóveis objetos da permuta.

Segundo Hely Lopes Meirelles *“qualquer bem público, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permitido com outro bem público particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribua-lhe corretamente os valores, para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público”*.

Assim, em observância aos requisitos necessários foi realizada a avaliação prévia dos imóveis pela Secretaria Municipal de Obras, conforme laudos anexos, demonstrando a equivalência de valores.

Deve-se ressaltar que a presente propositura não apresenta ônus ao Município, haja vista que conforme dispõe o Projeto de Lei, a transação se processará de



igual para igual.

O interesse público se justifica na necessidade de se regularizar uma situação que é real de fato e que perdura há vários anos, tornando-a de direito no sentido de destinar a cada parte permutante o imóvel que realmente é de sua propriedade, para que tenham a destinação própria e legal.

Destaca-se, ainda, que não se exige licitação em face da impossibilidade de realização, pois a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória, segundo dispõe o artigo 17, inciso I, alínea “c”, c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Contando com a costumeira eficiência dos nobres Edis no trato dos assuntos de interesse público, aguarda-se a aprovação do projeto na forma proposta, em caráter de urgência, renovando protestos de elevado apreço.

Iturama-MG, 10 de novembro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do município de Iturama/MG.*

3444800 145500



## PROJETO DE LEI N° 71, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**“Dispõe sobre a desafetação do imóvel público que descreve e autoriza sua permuta por outro imóvel de propriedade particular para os fins que menciona e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a desafetação da destinação original de bem público de uso comum do povo para a categoria de bem dominical de um imóvel urbano, situado neste município e comarca de **Iturama – MG**, no **BAIRRO RESIDENCIAL RECANTO DOS LAGOS**, formado pelos **Lotes 06; 08; 10; 12** (11,00 x 30,00 = 330,00m<sup>2</sup> - cada um) e **14** (irregular – 231,885m<sup>2</sup>m<sup>2</sup>), da **Quadra “F”**, com **área total de 1.551,885m<sup>2</sup>**, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Localizado a 30,00 metros do cruzamento do alinhamento predial da Avenida Dr. Paulo Emílio Fontoura com a Rua Filogônio Severino Muniz, medidos no lado ímpar da dita rua, medindo 54,255 metros de frente para a Rua Filogônio Severino Muniz, aos fundos medindo 49,204 metros confrontando com os lotes 07, 09, 11 e 13; de um lado medindo 30,00 metros confrontando com os lotes 01, 02 e parte do lote 03, do outro lado medindo 30,422 metros confrontando com área rural”, objeto da matrícula imobiliária n° 40.564, do S.R.I., da Comarca de Iturama;

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar o imóvel especificado no artigo anterior ante a existência de relevante interesse público, que decorre da necessidade de regularizar o direito de posse e propriedade dos imóveis que serão objetos da permuta, com o imóvel transcrito no art. 3º desta Lei.

**Parágrafo único.** O imóvel que será recebido em permuta pelo município de Iturama deverá ser destinado para área institucional, ficando autorizada sua afetação como bem de uso especial.

**Art. 3º** O imóvel particular, de propriedade da empresa SANTA ROSA



EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.335.717/0001-50, situada a Av. Seis Irmãos, nº 1.707, sala: 1, Bairro Centro, CEP: 38.280-000, no município de Iturama/MG, que será objeto da permuta consiste nos lotes 26, 27, 28, 29 e 30, da Quadra B, do Bairro Residencial Veneza, nessa cidade de Iturama/MG, matriculados no S.R.I da Comarca de Iturama/MG, sob os números 36.049, 36.050, 36.051, 36.052 e 36.053, com as seguintes medidas e confrontações:

- a) **36.049** – Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 26**, da **Quadra “B”**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 10; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 25; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 27”.
- b) **36.050** - Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 27**, da **Quadra “B”**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 09; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 26; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 28”.
- c) **36.051** - Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 28**, da **Quadra “B”**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 08; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 27; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 29”.
- d) **36.052** - Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado

pelo **Lote 29**, da **Quadra "B"**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 28; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 30”.

- e) **36.053** - Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 30**, da **Quadra "B"**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 06; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 29; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 31”.

**Art. 4º** A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

**§1º** O valor da avaliação da área pública corresponde a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

**§2º** O valor da avaliação da área particular corresponde a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 5º** Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão a expensas dos respectivos adquirentes.

**§1º** Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

**§2º** Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.





**Art. 6º** Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e consignadas no orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 10 de novembro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do município de Iturama/MG.

*A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.*

*Sala das Sessões, 04 / 12 / 2017*

*Presidente da Câmara*

*A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer*

*Sala das Sessões, 04 / 12 / 2017*

*Presidente da Câmara*

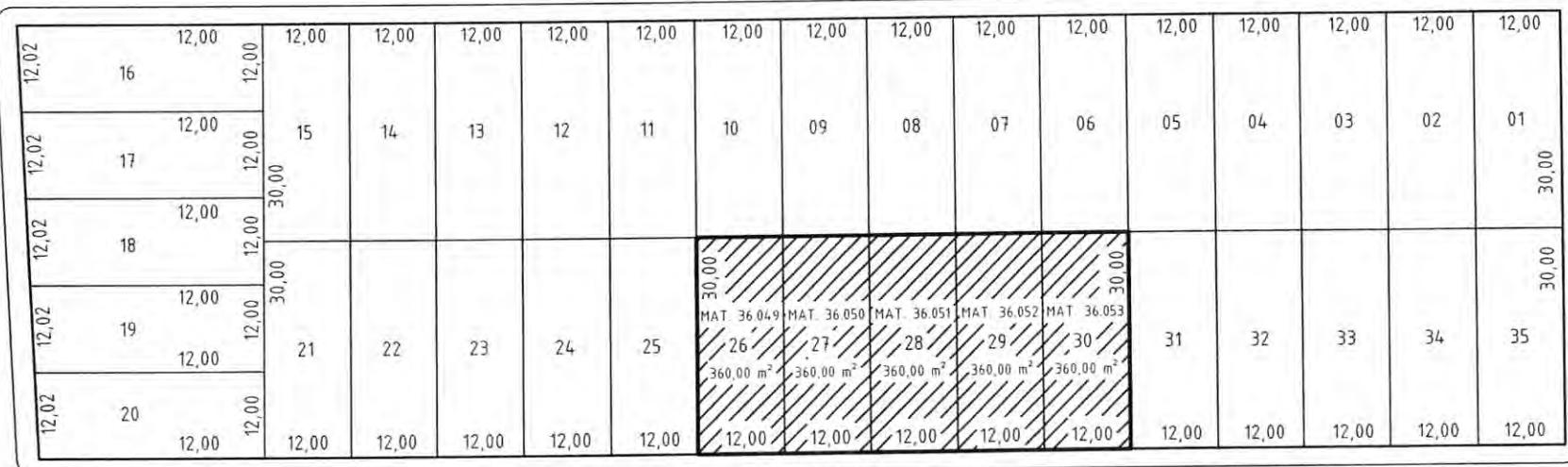
*Aprovado em 04/12/2017 discussão*  
*Por: ...*  
*... um momento*  
*Sala das Sessões em 04 / 12 / 2017*  
*O Presidente*

*À Sancção*  
*Sala das Sessões em 04 / 12 / 2017*  
*O Presidente*

AVENIDA DONA FRANCISCA GOUVEIA FRANCO TEIXEIRA



RUA MARLEI MARTINS TEIXEIRA



RUA FABRICIO AMARAL

RUA MAYLA MARTINS TEIXEIRA

QUADRA "B" - RESIDENCIAL VENEZA

TÍTULO:

Croqui da Quadra "B" do Residencial Venenza, nesta Cidade de Iturama-MG, para fins de demonstração dos Lotes 26, 27, 28, 29 e 30.

DESENHO	Fausto	DATA
		Setembro/2017
ESCALA:		FOLHA
1 / 1000		Única

RESP. TÉCNICO:

SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA  
CREA: 5060271340/TD-SP  
VISTO: 13845-MG.



# Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Demonstrativo dos **Lotes 26, 27, 28, 28, 29 e 30 da Quadra "B", Residencial Veneza**, nesta Cidade de Iturama-MG.

**Lote 26 - Matrícula 36.049 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 10; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 25 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 27.

**Lote 27 - Matrícula 36.050 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 09; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 26 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 28.

**Lote 28 - Matrícula 36.051 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 08; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 27 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 29.

**Lote 29 - Matrícula 36.052 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 07; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 28 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 30.

**Lote 30 - Matrícula 36.053 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 06; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 29 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 31.

Iturama-MG, 20 de setembro de 2.017.

R.T.: Sebastião Firmino Ferreira  
CREA: 5060271340/TD-SP  
Visto: 13845-MG

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

2014

MATRÍCULA

36.049

FICHA

01

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

FLS. 01  
ITURAMA-MG

15 de

dezembro

de 2014

IMÓVEL:- Em cumprimento à Prenotação datada de 20 de novembro de 2014, protocolada sob n. 121.150. Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 26**, da **Quadra "B"**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 10; 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 10; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 25; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 27". REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n. 35.669, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 31 de outubro de 2014. PRÓPRIETÁRIA:- **SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.335.717/0001-50 NIRE 3120986997-1, com sede na Avenida Seis Irmãos, n. 1.707, sala 01, centro, Iturama-MG. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Emol:R\$15,81 TFJ:R\$4,97 Total:R\$20,78

AV.1/36.049:- Feita aos 15 de dezembro de 2014, nos termos do processo de loteamento, devidamente arquivado nesta Serventia, consta que ficou proibido o desdobro do imóvel da presente matrícula. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

## CERTIDAO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 29 de Setembro de 2017.

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva

ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama  
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N° BPU10555  
Cód. Seg.: 8045254467364903

Quantidade de Atos praticados: 5  
Emol: R\$80,45 Rec: R\$4,8 Tax Fisc: R\$ 30,1 Total: R\$115,35  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos  
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

## ENQUADRAMENTOS

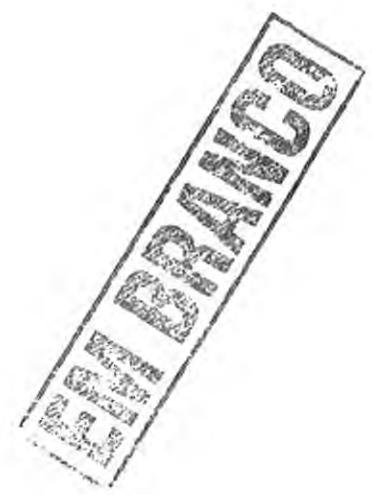
(Lei Estadual nº 15.424/01 e  
Portaria nº 4.858/C.GJ/2011)  
Enquadramentos R\$ 17,05  
Tx. de Fisc. Jud. R\$ 6,02  
TOTAL R\$ 23,07



— MATRÍCULA —

— FICHA —

— VERSO —



## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

25/11/2014

MATRÍCULA

36.050

FICHA

01

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL  
DE IMÓVEIS

01/11/2014

ITURAMA-MG

15 de

dezembro

de 2014

IMÓVEL:- Em cumprimento à Prenotação datada de 20 de novembro de 2014, protocolada sob n. 121.150. Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 27**, da **Quadra "B"**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 09; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 26; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 28". REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n. 35.669, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 31 de outubro de 2014. PROPRIETÁRIA:- **SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.335.717/0001-50, NIRE 3120986997-1, com sede na Avenida Seis Irmãos, n. 1.707, sala 01, centro, Iturama-MG. Dou Fé / Virma Morimotta Assis dos Santos / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Emol: R\$15,81 TFJ: R\$4,97 Total: R\$20,78

AV.1/36.050:- Feita aos 15 de dezembro de 2014, nos termos do processo de loteamento, devidamente arquivado nesta Serventia, consta que ficou proibido o desdobro do imóvel da presente matrícula. Dou Fé / Virma Morimotta Assis dos Santos / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 27 de Setembro de 2014.

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva  
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Órgão de Registro de Imóveis de Iturama  
Número ordinal do órgão 03440401-27

Selo Eletrônico Nº BPU10555  
Cód. Seg.: 8045254467354503

Quantidade de Atos Praticados: 5  
Emol: R\$0,45 Rec.: R\$4,97 Tx Fisc: R\$ 30,1 Total: R\$115,35  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**  
Rua Ribeirão São Domingos, 653  
Virma Morimotta Assis dos Santos  
Oficial  
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

## EMOLUMENTOS

(Lei Estadual nº 15.424/04 e  
Portaria nº 1.856/CGJ/2011)  
Emolumentos R\$ 17,05  
Tx. da Fisc. Jud. R\$ 6,02  
TOTAL R\$ 23,07



MATRÍCULA

FICHA

VERSO



## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

36.051

FICHA

01

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

15 de

dezembro

de 2014

FLS. 01  
ITURAMA-MG

**IMÓVEL:** Em cumprimento à Prenotação datada de 20 de novembro de 2014, protocolada sob n. 121.150. Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 28**, da **Quadra "B"**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 08; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 27; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 29". **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 35.669, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 31 de outubro de 2014. **PROPRIETÁRIA:** SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.335.717/0001-50 NIRE 3120986997-1, com sede na Avenida Seis Irmãos, n. 1.707, sala 01, centro, Iturama-MG. Dou Fé *[Assinatura]* / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Emol: R\$15,81 TFJ: R\$4,97 Total: R\$20,78

**AV.1/36.051:** Feita aos 15 de dezembro de 2014, nos termos do processo de loteamento, devidamente arquivado nesta Serventia, consta que ficou **proibido o desdobro do imóvel** da presente matrícula. Dou Fé *[Assinatura]* / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 27 de Setembro de 2017,

*[Assinatura]*  
/ Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva  
ESCREVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS ELABORADO AO CORRE-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama  
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N° BPU10555  
Cód. Seg.: B045254487354103

Quantidade de Atos Praticados: 5  
Emol: R\$80,45 Rec.: R\$4,9 Tx. Fisc: R\$ 30,1 Total: R\$115,35  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**  
Rua Ribeirão São Domingos, 653  
Virma Morimotta Assis dos Santos  
Cicial  
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

## ENQUADRAMENTOS

(Lei Estadual nº 15.451/04 e  
Portaria nº 1.856/CGJ/2011)  
Enquadramentos R\$ 17,95  
Tx. de Fisc. Jud. R\$ 6,02  
TOTAL R\$ 23,97



—MATRÍCULA—

—FICHA—

—VERSO—



15 de

dezembro

de 2014

**IMÓVEL:** Em cumprimento à Prenotação datada de 20 de novembro de 2014, protocolada sob n. 121.150. Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 29**, da **quadra "B"**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 28; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 30". **REGISTRO ANTERIOR:** - Matrícula n. 35.669, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 31 de outubro de 2014. **PROPRIETÁRIA:** - **SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.335.717/0001-80, NIRE 3120986997-1, com sede na Avenida Seis Irmãos, n. 1.707, sala 01, centro, Iturama-MG. Dou Fé / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Emol: R\$15,81 TFJ: R\$4,97 Total: R\$20,78

**AV.1/36.052:** - Feita aos 15 de dezembro de 2014, nos termos do processo de loteamento, devidamente arquivado nesta Serventia, consta que ficou **proibido o desdobro** do imóvel da presente matrícula. Dou Fé / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

### CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 22 de Setembro de 2017,

*Charlene*

/ Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva  
ESCREVENTE

**REGISTRO DE IMÓVEIS FAVADO AO CORF-MG**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama  
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N° BPU10555  
Cód. Seg.: 8045254467354103

Quantidade de Atos praticados: 5  
Emol: R\$80,45 Rec: R\$4,9 Tc Flac: R\$ 30,1 Total: R\$115,35  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**  
Rua Ribeirão São Domingos, 653  
Virma Morimotta Assis dos Santos  
Oficial  
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

**EMOLUMENTOS**  
(Lei Estadual nº 13.424/04 e  
Portaria nº 1.856/CGJ/2011)  
Emolumentos R\$ 17,05  
Tx. de Fisc. Jud. R\$ 6,02  
TOTAL R\$ 23,07



MATRÍCULA

FICHA

VERSO



✓

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

36.053

FICHA

01

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ITURAMA - MG

FLS. 01/02

2014

ITURAMA - MG

15 de

dezembro

de

IMÓVEL:- Em cumprimento à Prenotação datada de 20 de novembro de 2014, protocolada sob n. 121.150. Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 30**, da **Quadra "B"**, com a área de **360,00m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 06; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 29; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 31". REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n. 35.669, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 31 de outubro de 2014. PROPRIETÁRIA:- **SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.335.717/0001-50, NIRE 3120986997-1, com sede na Avenida Seis Irmãos, n. 1.707, sala 01, centro, Iturama-MG. Dou Fé *[Assinatura]* / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Emol: R\$15,81 TFJ: R\$4,97 Total: R\$20,78

AV.1/36.053:- Feita aos 15 de dezembro de 2014, nos termos do processo de loteamento, devidamente arquivado nesta Serventia, consta que ficou proibido o desdobro do imóvel da presente matrícula. Dou Fé *[Assinatura]* / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 27 de Setembro de 2017.

*[Assinatura]*  
cf Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

*[Assinatura]*  
Ana Carla Aguiar Silva  
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama  
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N° BPU10555  
Cód. Seg.: 8045254467354103

Quantidade de Atos Praticados: 5  
Emol: R\$80,45 Rec.: R\$4,8 Tc Fisc: R\$ 30,1 Total: R\$115,35  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CORTE MG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Rua Ribeirão São Domingos, 653  
Virma Morimotta Assis dos Santos  
Oficial  
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

**EMOLUMENTOS**

(Lei Estadual nº 13.424/04 e  
Portaria nº 1.856/CGJ/2011)

Emolumentos	R\$ 17,05
Tc. de Fisc. Jud.	R\$ 6,92
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23,97</b>



—MATRÍCULA—

—FICHA—

VERSO





# PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



## LAUDO DE AVALIAÇÃO



Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, sem benfeitorias, formado pelos **Lotes 26 a 30 da Quadra "B", Residencial Veneza**, nesta Cidade de **Iturama-MG**, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
(CNPJ: 18.335.717/0001-50)

### **1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:**

O imóvel objeto desta avaliação está situado na Rua Mayla Martins Teixeira, no Residencial Veneza, nesta Cidade de Iturama-MG.

A região apresenta acesso facilitado através da Avenida João Secundino de Queiroz e Avenida Dona Francisca Gouveia Franco Teixeira.

### **2) DO TERRENO:**

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações:

**Lote 26 - Matrícula 36.049 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 10; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 25 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 27.

**Lote 27 - Matrícula 36.050 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 09; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 26 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 28.

**Lote 28 - Matrícula 36.051 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 08; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 27 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 29.

**Lote 29 - Matrícula 36.052 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00



# PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



metros de fundos confrontando com o lote 07; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 28 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 30.

**Lote 30 - Matrícula 36.053 - 12,00 x 30,00 = 360,00 m<sup>2</sup>** - Imóvel sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Mayla Martins Teixeira; 12,00 metros de fundos confrontando com o lote 06; 30,00 metros do lado direito confrontando com o lote 29 e 30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 31.

## 3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

### 3.1) Valor do Terreno:

Lotes	Área total	Valor Total
26 a 30	1.800,00 m <sup>2</sup>	R\$ 250.000,00

### 3.2) APURAÇÃO FINAL

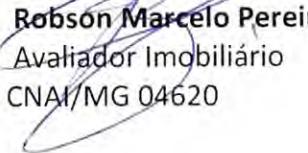
Os imóveis foram avaliados num total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

## 4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 10 de outubro de 2017.

  
Marco Túlio de Agustini  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 5063673922

  
Robson Marcelo Pereira de Souza  
Avaliador Imobiliário  
CNAI/MG 04620

  
Divino Filho Borges  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.335.717/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
NOME EMPRESARIAL <b>SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SEIS IRMAOS</b>	NÚMERO <b>1707</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 1;</b>
CEP <b>38.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITURAMA</b> UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMILIO@ECB.CNT.BR</b>	TELEFONE <b>(34) 3661-4091</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/11/2017 às 10:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242.0001.74

## **SECRETARIA M. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

### MEMORANDO INTERNO N.º 342/2017



Iturama-MG, 25 de outubro de 2017.

Da: **Secretaria M. Obras Públcas e Serviços Urbanos.**  
Para: **Procuradoria Geral**  
Assunto: **Desafetação, Permuta e Afetação de Áreas.**

Sr. Procurador,

Encaminhamos por meio deste, documentação dos imóveis abaixo relacionados, para fins de edição de decreto para fins de desafetação, autorização de permuta e afetação, como segue:

• Imóvel urbano de Propriedade do **Município de Iturama**, formado pelos **Lotes 06, 08, 10, 12 e 14 da Quadra "F"**, Bairro Residencial Recanto dos Lagos, nesta Cidade de Iturama-MG, com área total de **1.551,885 m<sup>2</sup>**, atualmente afetada para **Área Institucional**, a ser objeto de desafetação e permuta com os imóveis abaixo citados;

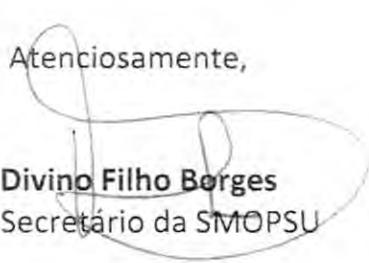
• Imóvel urbano de propriedade da **Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda**, formado pelos **Lotes 26, 27, 28, 29 e 30 da Quadra "B"**, Bairro Residencial Veneza, com área total de **1.800,00 m<sup>2</sup>**, a ser objeto de permuta e afetação para área institucional a servir o Bairro Residencial Recanto dos Lagos;

O objetivo da desafetação, permuta e afetação, é que o imóvel de propriedade do Município de Iturama é contíguo ao imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Ituiutaba, onde está situada a Capela Nossa Senhora Aparecida, e servirão para ampliação das edificações da referida capela.

Com a permuta, a Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários efetuara a doação da área à Mitra Diocesana de Ituiutaba.

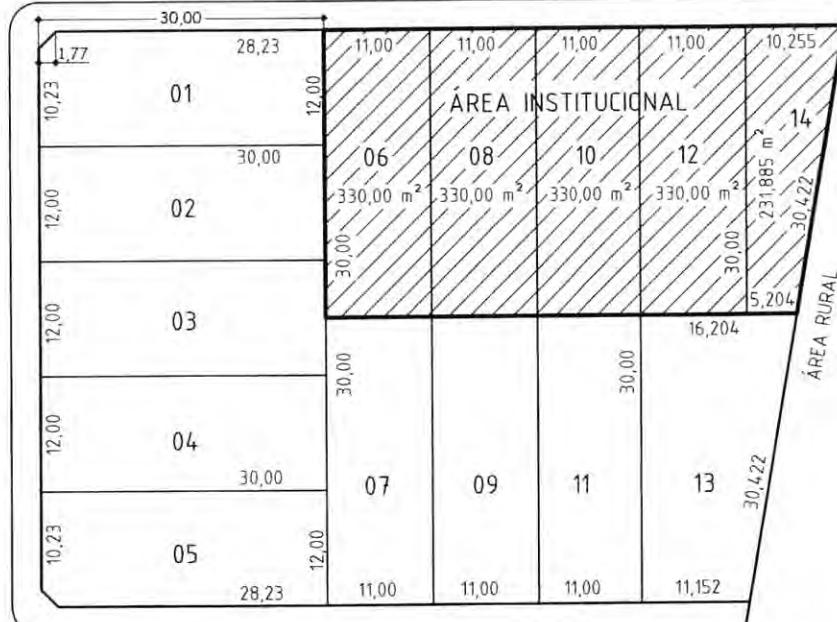
Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Divino Filho Borges**  
Secretário da SMOPSU

AVENIDA DR. PAULO ÉMILIO FONTOURA

RUA FILOGÔNIO SEVERINO MUNIZ



RUA ALBERTO MARQUES DE QUEIROZ

QUADRA "F" - RESID. RECENTOS DOS LAGOS

TÍTULO Croqui da Quadra "F" do Bairro Residencial Recanto dos Lagos, nesta Cidade de Iturama-MG, com demonstração dos Lotes 06, 08, 10, 12 e 14, constantes da Matrícula 40.564, destinados à Área Institucional, para fins de desafetação.

DESENHO	Fausto	DATA	Set./2.017
ESCALA		FOLHA	Única

RESP. TÉCNICO:

SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA  
CREA: 5060271340/TD-SP  
VISTO: 13845-MG





# Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Demonstrativo dos **Lotes 06, 08, 10, 12 e 14 da Quadra "F", Bairro Residencial Recantos dos Lagos**, nesta Cidade de Iturama-MG, destinados a Área Institucional, todos constantes da **Matrícula 40.564** do SRI local.

<b>Lote 06</b>	$11,00 \times 30,00 = 330,00$	$m^2$
<b>Lote 08</b>	$11,00 \times 30,00 = 330,00$	$m^2$
<b>Lote 10</b>	$11,00 \times 30,00 = 330,00$	$m^2$
<b>Lote 12</b>	$11,00 \times 30,00 = 330,00$	$m^2$
<b>Lote 14 (irregular)</b>		$231,885 m^2$
<b>Total (irregular)</b>		<b>1.551,885 m<sup>2</sup></b>

## MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Que os lotes acima

formam um só terreno, sem benfeitorias, localizado a 30,00 metros do cruzamento do alinhamento predial da Avenida Dr. Paulo Emílio Fontoura com a Rua Filogônio Severino Muniz, medidos no lado ímpar da dita rua, medindo **54,255 metros** de frente para a Rua Filogônio Severino Muniz, aos fundos medindo **49,204 metros** fundos confrontando com os lotes 07, 09, 11 e 13; De um lado medindo **30,00 metros** confrontando com os lotes 01, 02 e parte do lote 03, do outro lado medindo **30,422 metros** confrontando com área rural, perfazendo um total de **1.551,885 m<sup>2</sup>**.

Iturama-MG, 21 de setembro de 2.017.

R.T.: **Sebastião Firmino Ferreira**

**CREA: 5060271340/TD-SP**

**Visto: 13845-MG**



# PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ITURAMA



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, sem benfeitorias, formado pelos **Lotes 06, 08, 10, 12 e 14 da Quadra "F", Residencial Recanto dos Lagos**, nesta Cidade de Iturama-MG, constante da **Matrícula 40.564** do SRI local, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA (CNPJ: 18.457.242/0001-74)**

### **1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:**

O imóvel objeto desta avaliação está situado na Rua Filoigônio Severino Muniz, no Residencial Recanto dos Lagos, nesta Cidade de Iturama-MG.

A região apresenta acesso facilitado através da Rua Monte Alegre (Centro da cidade) e Avenida Dr. Paulo Emílio Fontoura (Residencial Recanto dos Lagos).

### **2) DO TERRENO:**

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: sendo o **Lote 06** =  $11,00 \times 30,00 = 330,00 \text{ m}^2$ ; **Lote 08** =  $11,00 \times 30,00 = 330,00 \text{ m}^2$ ; **Lote 10** =  $11,00 \times 30,00 = 330,00 \text{ m}^2$ ; **Lote 12** =  $11,00 \times 30,00 = 330,00 \text{ m}^2$  e **Lote 14** (irregular) =  $231,885 \text{ m}^2$ , perfazendo um total de  $1.551,885 \text{ m}^2$ . Que os lotes acima formam um só terreno, sem benfeitorias, localizado a 30,00 metros do cruzamento do alinhamento predial da Avenida Dr. Paulo Emílio Fontoura com a Rua Filogônio Severino Muniz, medidos no lado ímpar da dita rua, medindo **54,255 metros** de frente para a Rua Filogônio Severino Muniz, aos fundos medindo **49,204 metros** fundos confrontando com os lotes 07, 09, 11 e 13; De um lado medindo **30,00 metros** confrontando com os lotes 01, 02 e parte do lote 03, do outro lado medindo **30,422 metros** confrontando com área rural, perfazendo um total de **1.551,885 m<sup>2</sup>**.

### **3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:**

#### **3.1) Valor do Terreno:**

<b>Lotes</b>	<b>Área total</b>	<b>Valor Total</b>
06, 08, 10, 12 e 14	1.551,885 m <sup>2</sup>	R\$ 250.000,00



# PREFEITURA DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



## 3.2) APURAÇÃO FINAL

Os imóveis foram avaliados num total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

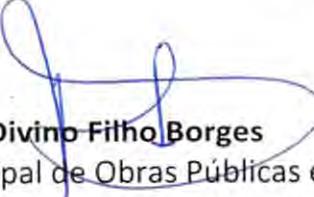
## 4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 10 de outubro de 2017.

  
Marco Túlio de Agustini  
Engenheiro Civil  
CREA/MG 5063673922

  
Robson Marcelo Pereira de Souza  
Avaliador Imobiliário  
CNAI/MG 04620

  
Divino Filho Borges  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL 22/2016

MATRÍCULA

40.564

FICHA

01

27

de

julho

FLS.

01 de 2016

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA-MG

ITURAMA-MG

**IMÓVEL:** Em cumprimento à prenotação datada de 21 de julho de 2.016, protocolada sob n. 133.335, um imóvel urbano, situado neste município e comarca de Iturama - MG, no BAIRRO RESIDENCIAL RECANTO DOS LAGOS, formado pelos Lotes 06; 08; 10; 12 (11,00x30,00=330,00m<sup>2</sup> - cada um) e 14 (irregular - 231,885m<sup>2</sup>m<sup>2</sup>), da Quadra "F", com área total de 1.551,885m<sup>2</sup>, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Localizado a 30,00 metros do cruzamento do alinhamento predial da Avenida Dr. Paulo Emílio Fontoura com a Rua Filogônio Severino Muniz, aos medidos no lado ímpar da dita rua, medindo 54,255 metros de frente para a Rua Filogônio Severino Muniz, aos fundos medindo 49,204 metros confrontando com os lotes 07, 09, 11 e 13; de um lado medindo 30,00 metros confrontando com os lotes 01, 02 e parte do lote 03, do outro lado medindo 30,422 metros confrontando com área rural". **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula sob n. 16.995, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 10 de julho de 2000. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ITURAMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido nesta cidade de Iturama-MG, na Avenida Alexandrina n. 1.314, Bairro Jardim Eldorado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.457.242/0001-74. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Emol: R\$83,16 Recompe: R\$4,98 TFJ: R\$24,61 Total: R\$112,75.....

**AV.1/40.564:** Feita aos 27 de julho de 2016, conforme R.1/16.995, Livro R.G.2, deste SRI, objeto de REGISTRO ANTERIOR da presente matrícula, nos termos dos documentos constantes do processo de Loteamento, devidamente arquivados nesta Serventia em pasta própria, nos termos do artigo 22 da Lei 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 904, S 1º, do Provimento 260/CGJ/2013, consta que o imóvel da presente matrícula trata-se de área AFETADA em razão da instituição do LOTEAMENTO e destina-se à ÁREA INSTITUCIONAL do BAIRRO RESIDENCIAL RECANTO DOS LAGOS. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

## CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 31 de julho de 2017.

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial  
Ana Carla Aguiar Silva  
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama  
Número ordinal do ofício 0344/0401-27

Selo Eletrônico N° BPU07496  
Cód. Seg.: B453954836891743  
Quantidade de Atos Praticados: 3  
Emol: R\$48,27 Rec.: R\$2,88 Tx Fisc: R\$ 19,06 Total: R\$69,21  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CORR-MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653  
Virma Morimotta Assis dos Santos  
Oficial  
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

## EMOLUMENTOS

(Lei Estadual nº 15.424/04 e  
Portaria nº 1.656/CGJ/2011)  
Emolumentos R\$ 17,05  
Tx. de Fisc. Jud. R\$ 6,02  
TOTAL R\$ 23,07



MATRÍCULA

FICHA

VERSO





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 71/2017.

O Projeto de Lei nº 71/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa desafetar e permitar bens imóveis municipal.

Pleiteia-se a sua desafetação, possibilitando a permuta com terceiros.

Constatei que ao projeto de lei, vem acostada a documentação exigida para o procedimento formal e legal, sendo o memorial descritivo e croqui de levantamento físico das áreas de forma regular para fins de desafetação, assinado por engenheiro responsável, bem como cópia da transcrição do imóvel.

Verificamos ainda que, nos estudos do mestre em Direito Público pela UFMG, José Nilo de Castro, em sua 3<sup>a</sup> edição no volume, às fls. 196 e 262, bem como na 4<sup>a</sup> edição, às fls. 197/198, “Direito Municipal Positivo”, há muitos conceitos e ensinamentos dos bens públicos municipais. Transcrevemos:

*“Eis que, a par da Lei e da Jurisprudência, a doutrina moderna considera não ser o título de aquisição civil nem a inscrição imobiliária que conferem ao bem reservado de caráter público. É a destinação administrativa, possibilitando o uso comum de todos, que afeta o bem de dominialidade pública.*

*Por fim, dentro ainda de propulsão do Município, incumbe ao Poder Público Municipal buscar alternativa de organização, de formas mais adequadas e eficientes para a prestação de serviços públicos locais e realização de obras públicas, sobretudo dentro do universo da municipalização de serviços, consoante recomenda a ciência administrativa, ciência social aplicada à administração.*

*São públicos os bens do domínio pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios. Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem..*

*No art. 66 do Código Civil, os bens públicos são classificados: I – os de uso comum do povo, tais como os mares, rios, estradas, ruas e praças;*

*II- os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos aplicados a serviço ou estabelecimento federal, estadual ou municipal;*

*III – os dominicais, isto é, os que constituem o patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, como objeto de direito*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA JURÍDICA

*pessoal ou real de cada uma dessas entidades".*

Há também a classificação quanto ao objetivo a que se destina o bem, existindo bens de uso comum do povo; bens de uso especial e bens dominicais, de acordo com o art.99 do Código Civil.

Os bens de uso comum do povo, que está previsto no inciso I, são bens como rios, mares, estradas, ruas e praças. Possuem utilização geral pelos cidadãos, com uma destinação dada por lei ou natureza para o uso coletivo.

No inciso II, os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviços ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias. Estes bens têm sua destinação ao uso da Administração para a realização de seus objetivos, como os imóveis onde estão instalados os órgãos da Administração.

No Inciso III, os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Apenas estes podem ser alienados, porque não possuem uma destinação ao público em geral e também não são utilizados para o desempenho de uma atividade administrativa.

Os Bens de uso comum e especiais podem também ser alienados, mas para isto ocorrer deve haver a desafetação do bem.

**Origem: TRIBUNAL - SEGUNDA REGIAO**

**Classe: AC - APELAÇÃO CIVEL - 352587**

**Processo: 198351015127082 UF: RJ Órgão Julgador:  
OITAVA TURMA ESPECIALIZADA**

**Data da decisão: 24/04/2007 Documento: TRF200163913**

*Neste ponto, vale transcrever a passagem de Celso Antônio Bandeira de Mello: "A afetação ao uso comum tanto pode provir do destino natural do bem, como ocorre com os mares, rios, ruas, estradas, praças, quanto por lei ou por ato administrativo que determine a aplicação de um bem dominical ou de uso especial ao uso público. Já, a desafetação dos bens de uso comum, isto é, seu trespasso para o uso especial ou sua conversão em bens meramente dominicais, depende de lei ou de ato do Executivo praticado na conformidade dela. É que, possuindo originariamente destinação natural para o uso comum ou tendo-se adquirido em consequência de ato administrativo que os tenha preposto neste destino, haverão, de toda sorte, neste caso, terminado por assumir*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA JURÍDICA

*uma destinação natural para tal fim. Só um ato de hierarquia jurídica superior, como o é a lei, poderia ulteriormente contrariar o destino natural que adquiriram ou habilitar o Executivo a fazê-lo". (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 1999, p.612)*

Diante da interpretação da lei, pois, não está ela maculada por inconstitucionalidade e nem fere aos princípios constitucionais assegurando à harmonia e independência entre os poderes. A desafetação do direito de uso especial e do bem de uso comum do povo é direito que o Poder Público lhe confere em caráter pessoal.

Quanto a permuta, vejamos o artigo 109, inciso I da Lei Orgânica Municipal:

***Art. 109. A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público, devidamente justificada será sempre precedida de avaliação e obedecerá a seguinte norma:***

***I- quando imóveis, dependerá da autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;***

Ainda o inciso I, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, trata do tema, transcrevo:

***Art. 17. A alienação de bens da administração pública, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:***

***I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:***

***(...)***

O projeto atende as disposições legais e deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA JURÍDICA

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento, é de **2/3 (DOIS TERÇOS)**, conforme preleciona o art. 263, XI do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

**Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente**

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 01 de dezembro de 2017.



David Tríbiolli Corrêa  
Advogado  
OAB/MG 139.335



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 71/2017**

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**DENOMINAÇÃO:** “DISPÔE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE DESCREVE E AUTORIZA SUA PERMUTA POR OUTRO IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DATA DE RECEBIMENTO:**

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM 04/12 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: ESZ

ENTREGUE AO RELATOR EM 04/12 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: Juca Pádua

**ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS** EM 04/12 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: JF

ENTREGUE AO RELATOR EM 04/12 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: Walter

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES**

**VISTO DO PRESIDENTE**

20º Reunião Ordinária EM 04/12 /2017

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI N° 71/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE DESCREVE E AUTORIZA SUA PERMUTA POR OUTRO IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 71/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 04 de Outubro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral

Aprovado em ..... <u>04</u> discussão
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>04/12/2017</u>
O Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

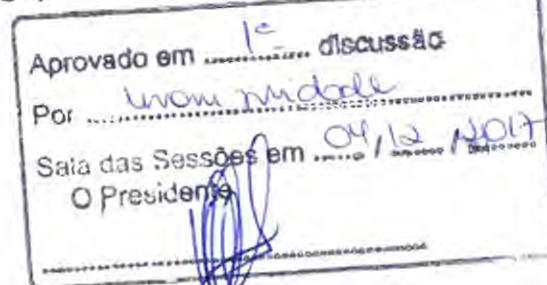
ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI N° 71/2017 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** “DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE DESCREVE E AUTORIZA SUA PERMUTA POR OUTRO IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO



**COMISSÃO:** ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 71/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)